



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE (17) 3661-9099
email: gabinete@rubineia.sp.gov.br
CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 31/2018.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Acordo de Cooperação com a Associação Administradora do Processo de Redistribuição e Digitalização de Canais de TV e RTV (EAD) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Rubinéia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Acordo de Cooperação com a Associação Administradora do Processo de Redistribuição e Digitalização de Canais de TV e RTV (EAD).

Art. 2º. O objeto do acordo será a conjugação de esforços das instituições signatárias, na intenção de promover ações coordenadas de informação, sensibilização e preparo da população de RUBINÉIA para o processo de transição ao Sistema Brasileiro de Televisão Digital (SBTVD), estabelecendo e disciplinando a responsabilidade de cada partícipe, conforme Minuta e Plano de Trabalho constantes do Anexo Único desta lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, nos limites da lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubineia-SP, aos 30 de maio de 2018.

APARECIDO GOULART
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE (17) 3661-9099
email: gabinete@rubineia.sp.gov.br
CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

MINUTRA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº _____/2018

Acordo de Cooperação que entre si celebram a Associação Administradora do Processo de Redistribuição e Digitalização de Canais de TV e RTV (EAD) e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA** visando à atuação coordenada desses entes no âmbito da política de implantação do Sistema Brasileiro de Televisão Digital (SBTVD).

A **ASSOCIAÇÃO ADMINISTRADORA DO PROCESSO DE REDISTRIBUIÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE CANAIS DE TV E RTV (“EAD”)**, inscrita no CNPJ/MF nº 22.138.834/0001-09, com sede na Rua George Ohm, 230, 17º andar, Torre A, Cidade Monções, São Paulo, SP, neste ato representada por seu Diretor Geral, ANTÔNIO CARLOS MARTELLETO, brasileiro, divorciado, engenheiro eletrônico, inscrito no CPF/MF sob o nº 606.799.057-15, portador da cédula de identidade nº 28.663.797-2, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o 45.135.043/0001-12, com sede na Praça Osmar Novaes, 1616 - Centro, CEP: 15790-000, neste ato representado pelo seu **Prefeito APARECIDO GOULART**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº, SSP/SP e do CPF nº, celebram o presente Acordo de Cooperação que observará a Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto n.º 8.726, de 27 de abril de 2016, no que couber, tendo como justas e acordadas as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira. O Acordo tem por objeto a conjugação de esforços das instituições signatárias, na intenção de promover ações coordenadas de informação, sensibilização e preparo da população de RUBINÉIA para o processo de transição ao Sistema Brasileiro de Televisão Digital (SBTVD), estabelecendo e disciplinando a responsabilidade de cada partícipe.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Segunda. São obrigações da **EAD**, respeitadas as suas competências legais:

- I – prover as informações solicitadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA** a respeito da execução das atividades previstas no Plano de Trabalho do Acordo, assim como outras relacionadas ao processo de transição ao SBTVD;
- II – disponibilizar os materiais informativos e de divulgação para a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste Acordo;
- III – promover o treinamento dos profissionais e colaboradores que atuarão nos projetos de divulgação e mobilização, conforme Plano de Trabalho deste Acordo;
- IV – executar as atividades e projetos de divulgação e mobilização previstos no Plano de Trabalho deste Acordo; e
- V – designar formalmente um ou mais profissionais responsáveis pelo acompanhamento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste Acordo.

Cláusula Terceira. São obrigações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**:

- I – prover as informações necessárias para a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste Acordo;
- II – permitir e apoiar o treinamento e a capacitação dos profissionais e colaboradores que atuarão nos projetos de divulgação e mobilização, conforme Plano de Trabalho deste Acordo;
- III – colaborar nas ações de divulgação informações e distribuição de materiais informativos em espaços públicos, conforme Plano de Trabalho deste Acordo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE (17) 3661-9099
email: gabinete@rubineia.sp.gov.br
CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

IV – apoiar a aproximação das equipes da **EAD** junto às Secretarias Municipais, Administrações Regionais, Prefeituras comunitárias, Associações de Moradores, Sindicatos e afins, com vistas a facilitar a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste Acordo; e

V – designar formalmente um ou mais profissionais responsáveis pelo acompanhamento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste Acordo.

DA EXECUÇÃO

Cláusula Quarta. A execução deste Acordo seguirá o previsto no Plano de Trabalho anexo.

Cláusula Quinta. Os profissionais formalmente designados para o acompanhamento e execução deste Acordo atuarão de forma conjunta, estabelecendo as prioridades conforme as reais possibilidades de execução, coordenando e avaliando os trabalhos.

Cláusula Sexta. A fiscalização deste Acordo será responsabilidade comum dos partícipes.

DOS RECURSOS

Cláusula Sétima. O Acordo não contempla transferência de recursos financeiros entre os partícipes, devendo cada um deles arcar com os custos necessários ao cumprimento de suas atribuições.

DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO

Cláusula Oitava. O Acordo terá vigência até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado em comum acordo entre os partícipes.

Cláusula Nona. Em caso de prorrogação, deve constar do Termo Aditivo o Plano de Trabalho a ser executado durante o período adicional.

Cláusula Décima. O Acordo poderá ser alterado durante a sua vigência, em comum acordo entre os partícipes, mediante a formalização de Termo Aditivo devidamente justificado, vedado o desvirtuamento da natureza do objeto pactuado.

DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Cláusula Décima Primeira. Os partícipes poderão denunciar o Acordo, a qualquer tempo, de comum acordo ou unilateralmente, devendo, neste último caso, ser a denúncia formalizada, mediante comunicação com prova de recebimento e antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, conforme disposto no inciso XVI, do art. 42, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

DA PUBLICIDADE

Cláusula Décima Segunda. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA** deverá dar publicidade e promover a transparência das informações referentes à celebração e à execução do Acordo, por meio de divulgação no seu sítio eletrônico oficial.

Parágrafo primeiro. A **EAD** deverá divulgar na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais as informações referentes à celebração e à execução do Acordo, nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ/MF e descrição do objeto da parceria.

DAS PENALIDADES

Cláusula Décima Terceira. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE (17) 3661-9099
email: gabinete@rubineia.sp.gov.br
CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

DO FORO

Cláusula Décima Quarta. O Foro para dirimir quaisquer litígios na execução do Acordo, que não possam ser compostos pela mediação, é o de São Paulo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem de acordo com as condições e cláusulas aqui estabelecidas, os signatários firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

São Paulo, 16 de maio de 2018.

Aparecido Goulart
Prefeito de Rubinéia

Diretor Geral
Associação Administradora do Processo de
Redistribuição e Digitalização de canais de TV e
RTV



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE (17) 3661-9099
email: gabinete@rubineia.sp.gov.br
CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PLANO DE TRABALHO

(ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A ASSOCIAÇÃO ADMINISTRADORA DO PROCESSO DE REDISTRIBUIÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE CANAIS DE TV E RTV E A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA)

1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Atuação conjunta para promover ações coordenadas de informação, sensibilização e preparo da população para o processo de transição ao Sistema Brasileiro de Televisão Digital, minimizando, em especial, o impacto do desligamento da transmissão analógica da televisão, programado para ocorrer em 28 de novembro de 2018.

2. DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

B. Associação Administradora do Processo de Redistribuição e Digitalização de canais de TV e RTV (EAD)

C. Prefeitura Municipal de Rubinéia

C.1 – Divisão de Planejamento

C.2 – Departamento de Educação

C.3 – Divisão do Meio Ambiente

C.4 – Departamento de Desenvolvimento Social

C.5 – Departamento de Saúde

C.6 – Assessoria de Comunicação

3. DAS OBRIGAÇÕES COMUNS DE DESIGNAÇÃO DE PROFISSIONAIS E COLABORADORES

Os profissionais e colaboradores responsáveis pelo acompanhamento e execução do presente Acordo de Cooperação, bem como aqueles que estarão envolvidos na execução das atividades de divulgação e mobilização previstas neste Plano de Trabalho devem ser indicados por cada partícipe dentro do prazo de 7 (sete) dias a contar da celebração do presente Acordo de Cooperação.

4. DAS OBRIGAÇÕES COMUNS DE PROVIMENTO DE INFORMAÇÕES

Os pedidos de informação devem ser respondidos, preferencialmente, em até 7 (sete) dias. Caso a natureza e/ou a complexidade da matéria demandem um prazo maior, o partícipe requerido deve informar ao requisitante o tempo que será necessário.

5. DAS ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO E MOBILIZAÇÃO

É prevista a execução dos seguintes projetos no âmbito deste Acordo de Cooperação:

Órgão	Nome do Projeto	O que consiste	Data da Execução	Atribuições das partes
Desenvolvimento Social	Ativação dos CRAS	Distribuir materiais sobre o desligamento nos CRAS e formar os servidores para darem orientação correta e realizarem agendamentos nos CRAS		EAD: envio de Material constante e Capacitação dos Servidores Secretaria: designar um responsável para definir os CRAS envolvidos, comunicar os CRAS sobre a chegada da EAD e definir calendário de visitas e formações



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE (17) 3661-9099
email: gabinete@rubineia.sp.gov.br
CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Desenvolvimento Social

Projeto TV Digital Para Todos: idosos e pessoas com deficiência

Identificar estratégias para levar informação sobre o desligamento especialmente para idosos e pessoas com deficiência. Estabelecer parceria com os Centros de Convivência do Idoso para divulgar o desligamento.

EAD: envio de materiais e capacitação de servidores que lidam com idosos e pessoas com deficiência.

Secretaria: designar um responsável para se reunir com equipe da EAD para definir envolvidos e calendário de formações, além de comunicar os Centros de Convivência do Idoso sobre a chegada da EAD

Educação

Sinalização das escolas com materiais e capacitação da Secretaria de Educação

Envio de cartazes para escolas e formação de equipes da Secretaria de Educação

EAD: Presença de formadores da Seja Digital no município para dar capacitações em relação ao desligamento do sinal analógico.

Secretaria: designar um responsável para definir as escolas participantes, e calendário de treinamento, bem como comunicar às escolas que a atividade irá acontecer

Comunicação

Divulgação do desligamento nos canais de comunicação da prefeitura

Seja Digital fornece materiais como vídeos, banners, e outros sobre o desligamento para as prefeituras disponibilizarem em seus canais de comunicação

EAD: Fornecer banners, vídeos e outros materiais

Secretaria: designar um responsável para definir os meios de comunicação que poderão veicular os materiais da campanha



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE (17) 3661-9099
email: gabinete@rubineia.sp.gov.br
CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

da Seja Digital

Saúde	Campanha Porta a Porta	Formação dos agentes de saúde e endemias para orientação casa a casa da população	EAD: Realizar a formação dos agentes de saúde e endemias Secretaria: designar um responsável para tratar organizar as formações dos agentes
--------------	------------------------	---	--

Toda comunicação envolvendo a distribuição de kits ou o desligamento do sinal analógico de TV deve ser feita em acordo com a Seja Digital.

6. DA ALTERAÇÃO

Este Plano de Trabalho poderá ser revisto, em comum acordo entre os partícipes, mediante a formalização de Termo Aditivo devidamente justificado.

São Paulo, 16 de maio de 2018.

Diretor Geral
Associação Administradora do Processo de
Redistribuição e Digitalização de canais de
TV e RTV

APARECIDO GOULART
Prefeito de Rubinéia

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE (17) 3661-9099
email: gabinete@rubineia.sp.gov.br
CEP: 15790-000 – RUBINEIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Mensagem nº 034/2018.

Rubineia, SP, 30 de maio de 2018.

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores e Sra. Vereadora.

Encaminhamos o incluso Projeto de Lei, para apreciação por parte dos nobres vereadores, que **autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Acordo de Cooperação com a Associação Administradora do Processo de Redistribuição e Digitalização de Canais de TV e RTV (EAD) e dá outras providências.**

A Associação Administradora do Processo de Redistribuição e Digitalização de Canais de TV e RTV (EAD) é uma entidade sem fins lucrativos, criada pelas empresas vencedoras do processo licitatório objetivando a transição do sinal de TV analógico para o Digital em todo o Brasil.

Com a proximidade da desativação do sinal analógico, previsto para dia 28/11/2018, os esforços para levar orientações à população estão sendo constantemente realizados pela associação, dentre elas as parcerias junto aos municípios, que resultarão em projetos, atividades de esclarecimento, eventos sociais para conscientização das fases do processo de modernização da TV aberta no país, bem como fornecimento de condições de adequação dos aparelhos de TV às populações carentes, através da distribuição de kits para recepção do sinal digital.

Para realização dessa parceria necessitamos firmar acordo de cooperação, conforme apresentado no projeto de lei, que não acarretará custos aos cofres municipais.

Pleiteamos que o projeto tenha tramitação em regime de urgência, de acordo com o artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Contando com a alta compreensão e colaboração de Vossa Excelência e nobres pares, antecipamos agradecimentos.

Respeitosamente,

Aparecido Goulart
Prefeito Municipal